



**REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**  
**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU –**  
**Imóveis Edificados/Não Edificados**

Requerente: \_\_\_\_\_

End. de Corresp.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(O preenchimento do endereço eletrônico acarretará na preferência pela Administração para comunicação dos atos e decisões com presunção de ciência na data de confirmação de leitura, ou 5 (cinco) dias após o envio, nos termos do art. 113, IV e 114, III, da Lei 3196/2013, portanto, efetue a liberação do domínio @salto.sp.gov.br no seu provedor de e-mail).

Nos termos dos artigos 172, I, 172 J e 172 K, I, do Código Tributário Municipal, Lei 3196/2013, apresento pedido de revisão do Cadastro de Receitas Imobiliárias visando a atualização dos elementos da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do imóvel:

Inscrição Imobiliária: \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Lote: \_\_\_\_\_ Quadra: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

A presente requisição se fundamenta pela seguinte matéria de fato e/ou de direito, de acordo com a Lei 3196/2013: (assinalar apenas as opções que o requerente julgue não atendidas no cadastro)

➤ **Quanto a Classificação:**

O imóvel é edificado, art. 175, I. (Considera-se edificado, para os efeitos deste imposto, o bem imóvel que possua construções permanentes e que possam ser utilizadas para habitação, uso, recreio ou para o exercício de qualquer atividade, lucrativa ou não, seja qual for a sua denominação, forma ou destino aparente ou declarado, ainda que em andamento).

O imóvel é não edificado, art. 175, II. (Considera-se não edificado o solo, sem benfeitoria ou edificação, ou que contenha construção de natureza temporária ou provisória, construção paralisada, construção em ruínas, condenada ou interdita, ou em demolição).

➤ **Status da execução:**  Concluído  Em andamento

Informar a data prevista conclusão, para os casos em que a execução esteja em andamento na presente data (mm/aaaa) \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro estar ciente que o deferimento do presente pedido acarretará no somatório do Valor Venal Predial com o Valor Venal Territorial no cálculo do IPTU devido para o próximo exercício e, que, o padrão da construção para fim de cálculo do Valor Venal Predial é enquadrado de ofício pela Fazenda Pública, em acordo com o Anexo II da Planta Genérica de Valores, Lei 3.227/2013, e incidirá sobre toda área de edificação constante no projeto aprovado, independentemente do projeto ainda não estar concluído.

Autorizo a fiscalização "in loco" pela Fazenda Pública no (s) imóvel (is) informado (s) afim de se constatar a veracidade das informações por mim apresentadas, como também o registro fotográfico do (s) imóvel (s) para o devido apontamento da vistoria realizada nos autos. Ciente ainda que o embaraço da ação fazendária na constatação da realidade fática culminará no indeferimento.



Declaro também, estar ciente da minha responsabilidade solidária, como proprietário ou dono da obra, nos termos do §3º do artigo 251 da Lei 3196/2013, pelo recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS incidente nos serviços da construção civil contratados para execução do projeto de edificação e, neste sentido, DECIDO: (preencher a opção abaixo somente nos casos em que o projeto ainda esteja em andamento na data de protocolo, uma vez que para a obra já concluída é obrigatório a apresentação da documentação mencionada)

Pelo lançamento antecipado do Imposto sobre Serviço – ISS por estimativa para pagamento durante a execução do projeto, ciente que nos termos do art. 245 do CTM que o lançamento será realizado em até 12 (doze) parcelas, desde que não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e não superior ao prazo informado para conclusão.

A NÃO OPÇÃO PELO LANÇAMENTO ANTECIPADO PARA RECOLHIMENTO NO DECURSO DA OBRA CULMINARÁ NA NECESSIDADE de apresentar a documentação comprobatória de recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS devido pelos serviços da construção civil contratados para edificação do projeto no pedido de “Habite-se” ou na comunicação de conclusão de obra. Ciente que esta opção acarretará no arbitramento do imposto devido nos termos do artigo 244 e na constituição da exigência fiscal que ficará com a sua exigibilidade suspensa, art. 245, VI, durante o prazo informado para execução. Findado o prazo informado para conclusão, estou ciente também que devo apresentar a documentação (contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços e documentos de arrecadação municipal – DAM) para pleitear o cancelamento da exigência fiscal suspensa, sob pena da Fazenda Pública promover em definitivo sua exigibilidade.

Salto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/Procurador



Não preencher, campos de uso exclusivo da Administração no ato de protocolo do requerimento para conferência da documentação exigida. (Será fornecida uma cópia ao responsável após o protocolo).

#### CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA NO ATO DO PROTOCOLO:

- RG e CPF do impugnante pelo imóvel;
- Alvará de construção do Projeto de Edificação Aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- Projeto de Edificação Completo ou o Arquitetônico correspondente ao projeto simplificado aprovado pelo município (atenção não é necessário apresentar cópia do projeto simplificado nesse caso).
- Matrícula atualizada do imóvel, Escritura de compra e venda, Instrumento Particular de Compra e venda, em nome do impugnante pelo imóvel;
- Fotografia impressa do imóvel ou da execução do projeto;
- Notas fiscais de materiais adquiridos no exercício de 2018, para os casos em que a obra esteja em andamento.
- Documentação comprobatória do recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS devido pelos serviços da construção civil contratados para edificação do projeto até a presente data (contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços e documentos de arrecadação municipal – DAM).
- Procuração, RG e CPF do procurador, quando for o caso.

Nos termos do artigo 96, 126 do Código Tributário Municipal, Lei 3196/2013, fica o responsável ou seu representante notificado a apresentar no prazo de 20 (dias), contados da data de protocolo, as cópias dos documentos não apresentados no ato da petição, sob pena de impulsão de ofício para decisão:

Salto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/Procurador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor responsável pela conferência

- Na conferência dos documentos de apresentação obrigatória, somente serão assinalados pelo servidor que proceder a conferência, os campos dos documentos entregues pelo responsável no ato do protocolo, devendo os demais documentos não assinalados ser apresentados para juntada nos autos no prazo de 20 (vinte) dias, art. 126.
- A documentação faltante deve ser apresentada no setor de Cadastro Imobiliário – DCI, localizado à Rua José Revel, 270 – Centro – Salto/SP – Segunda à Sexta – 08h às 17h.